

Ata Resumo da Reunião n.º 2/2021 –11/02/2021

Ordem de Trabalhos

- Ponto 1.** Aprovação da Ordem de Trabalhos;
- Ponto 2.** Aprovação da Ata e da Ata Resumo da última reunião;
- Ponto 3.** Informações
- Ponto 4.** Alargamento – Análise do Decreto-Lei n.º 4/2021 e da Listagem do Conselho Diretivo – Aprovação do Projeto de Parecer n.º 1/2021;
- Ponto 5.** Alteração das Tabelas do Regime Convencionado – Ponto de situação e metodologia para elaboração do Parecer do CGS;
- Ponto 6.** Resposta da ADSE à situação do Covid-19;
- Ponto 7.** Outros Assuntos;
- Ponto 8.** Marcação da próxima reunião.

A Reunião foi realizada em regime de teleconferência com presença de todos os Conselheiros em efetividade de funções (13), todos os Membros do Conselho Diretivo e o Fiscal Único.

Foram aprovados por unanimidade a Ordem de Trabalhos, a Ata e a Ata Resumo.

Foi analisada a reunião do CGS com a Senhora Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, Dra Alexandra Leitão, a pedido do CGS, para discussão do Alargamento.

Na reunião foi apresentado pelos diferentes Conselheiros a sua visão do Alargamento e o resultado da primeira discussão em CGS da proposta de Listagem dos Organismos envolvidos.

Foi objeto de especial discussão a questão dos CIT's das Autarquias, referindo a Senhora Ministra que o Alargamento não envolvia as Sociedades Anónimas, mas que deveria abranger 4 a 15.000 CIT autárquicos. Considerou que o Decreto Lei 4/2021 não abrange as Entidades Reguladoras e os Hospitais PPP.

Foi discutido o Projeto de Parecer n.º 01/2021 do CGS sobre o Alargamento aos CIT's e a Listagem de Organismos proposta pelo Conselho Diretivo, que partiu da base sempre defendida pelo CGS de que a ADSE deve manter a sua base de proteção na Saúde dos Trabalhadores da Administração Central, Regional e Local, incluindo os CIT's em Organismos e Empresas que antes eram Serviços Públicos, mas que agora tem gestão empresarial e que trabalham ao lado de trabalhadores com CTFP com direito à ADSE.

O Parecer foi aprovado por unanimidade em votação final global, com dois votos contra dos representantes do Estado no ponto 12. e encontra-se publicado no Portal da ADSE, sítio do CGS.

Na sua declaração de voto as Conselheiras Anabela Vilão e Eugénia Santos referem nomeadamente:

" ... é necessário respeitar o texto legal em consonância com o esclarecido na reunião realizada com a Senhora Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública.

Com efeito, aquele diploma veio estabelecer o alargamento da ADSE aos titulares de contrato individual de trabalho que exerçam funções em entidades de natureza jurídica pública. Ora, de acordo com o artigo 19.º da Lei 50/2012 de 31 de agosto - diploma que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais - são empresas locais as sociedades constituídas ou participadas nos termos da lei comercial, nas quais as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante em razão da verificação de um dos requisitos constantes do seu n.º 1. Determina, ainda, o n.º 4 do mesmo preceito, que as empresas locais são pessoas coletivas de direito privado, o que significa que este regime é aplicável à totalidade das empresas locais existentes e não apenas a uma parte.

Assim sendo, as empresas municipais não estão incluídas na alínea b) do número 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 118/83, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2021".

A Presidente do Conselho Diretivo informou que a proposta de Tabelas do Regime Convencionado será enviada na próxima semana.

Nestes termos o CGS aprovou uma metodologia para elaboração do Projeto de Parecer.

O CGS insistiu na urgência de uma decisão sobre a aplicação do despacho do Conselho Diretivo de Outubro de 2020 relativo ao entendimento sobre a inscrição de Beneficiários familiares, solicitando que fosse consultada com urgência a Direção Geral de Segurança Social sobre o seu entendimento relativamente aos "*outros regimes de proteção social*" referidos no Decreto-Lei n.º 118/83. Estará em causa se abrangem as Prestações de Solidariedade e Familiares ou se referem antes às Caixas de Previdência, a CGA e aos Fundos de Pensões substitutivos da Segurança Social.

A Presidente do Conselho Diretivo comprometeu-se a consultar a DGSS.

O CGS marcou a próxima reunião para 18 de março.